



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 15 de Outubro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:005 Edição: nº1167



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – OUTUBRO/2021

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº **SRP 001/2021**.

Objeto: Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados a atender as necessidades das Secretarias De Educação, Administração, Obras, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Esportes e dos Fundos Assistência Social e Saúde do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.

Fornecedores: **J C A DOS SANTOS - EPP**, CNPJ sob nº 27.149.109/0001-41;

Vigência: 05/04/2021 à 05/04/2022. **O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, através do Setor de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 1339/2019 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2021. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site:

https://cdn1.anaurilandia.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/1229/ATA_RP-01-2021_PREG_O_ELETR_NICO_001-2021_JCA.pdf

Anaurilândia/MS, 13 de outubro de 2021. Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva – Pregoeira Oficial.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 15 de Outubro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:005 Edição: nº1167

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **M.A. da Silva equipamentos para escritório-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.162.885/0001-53, com endereço a Rua Melvin Jones, nº 1473, Bairro Centro, CEP: 79.750-000, Nova Andradina-MS, para aquisição de 01 (hum) armário de aço para sala de vereador, no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), com fundamento nos pareceres da Comissão permanente de licitação, no inciso II, do artigo 24 c/c alínea a do inciso II do artigo 23, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais documentos e justificativas constante nos autos.

ANAURILÂNDIA-MS, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE SOARES SANTANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 15 de Outubro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:005 Edição: nº1167

Resolução nº 005/2021

Anaurilândia, 28 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Promover a recomposição e Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil – CMPMMI e alteração e atualização no seu Regimento Interno, conforme anexo.

Membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil – CMPMMI:

Titular: João Paulo dos Santos Suplente: Neuza Guidoti Zandonadi	Vigilância Epidemiológica/SMS
Titular: Lucimara Auxiliadora Palmeira Suplente: Adrielli Gonçalves da Silva Zandonadi	Agentes Comunitários de Saúde/SMS Programa Saúde da Família/SMS
Titular: Murilo Rodrigues Gomes Suplente: Jessica Ribeiro Reghin	Área Técnica de Saúde da Mulher/SMS Hospital Sagrado Coração de Jesus
Titular: Priscila Barbosa Barcelos Suplente: Carla Neves de Godoy	Conselho Municipal de Saúde
Titular: Jeniffer Zorzan Lima Costa Suplente: Gustavo Furuya	Unidade Básica de Saúde/SMS
Titular: Cassia Alves de Carvalho Suplente: Carla Katielly Moraes Platero	CREAS

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 006/2021
2021.

Anaurilândia, 28 de setembro de

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1.º O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil – (CMPMMI) é uma instância interinstitucional, multiprofissional, com objetivo de analisar os óbitos maternos, neonatais e infantis ocorridos no Município, para propor ações nas diversas instituições, a fim de prevenir novas mortes evitáveis. Sua atuação é técnico-científica e consultiva, sigilosa, com função eminentemente educativa.

TÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2.º São finalidades do CMPMMI:



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 15 de Outubro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:005 Edição: nº1167

- I- Incentivar e apoiar a implantação do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno e Infantil (CMPMMI) em articulação com os serviços de vigilância em saúde;
- II- Reunir dados levantados do nível municipal, com a finalidade de examinar as tendências da mortalidade, identificar a população de maior risco;
- III- Fazer estudos de casos de óbitos com propostas de intervenção, objetivando a redução dos óbitos maternos, infantis e fetais;
- IV- Sensibilizar os gestores, profissionais de saúde sobre a situação da mortalidade materna e infantil, visando à melhoria da qualidade da assistência à saúde da mulher e da criança;
- V- Definir propostas de intervenção de óbito materno, infantil, e fetal considerados evitáveis;
- VI- Estimular as autoridades competentes a atuar sobre o problema, tomando as devidas medidas.

TÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3.º O CMPMMI é composto por representantes titulares e suplentes, designados por suas respectivas instituições e áreas técnicas:

- Secretarias de saúde (Área Técnica de Saúde da Mulher, Vigilância Epidemiológica, Programas Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde);
- Conselho Municipal de saúde;
- CREAS.

Parágrafo Único: Cada órgão, instituição deverá designar um membro titular e um suplente.

Art. 4.º A Presidente, a Vice-Presidente e Secretaria Executiva do CMPMMI serão preenchidos por um membro eleito entre seus pares.

Parágrafo 1º. Por deliberação do CMPMMI o mandato para os cargos descritos no artigo anterior é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

Parágrafo 2.º Por deliberação do CMPMMI o mandato para os membros será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 5.º O CMPMMI poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições ou entidades que possam contribuir para análise de casos ou para a realização de trabalhos específicos.

Parágrafo Único: Os membros convidados terão direito à voz, porém não a voto.

TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 6.º O CMPMMI receberá o apoio administrativo da Secretária Municipal de Saúde para seu funcionamento, por meio da Gerência Saúde da Mulher e Gerência da Criança e Aleitamento Materno.

Art. 7.º O CMPMMI reuni-se uma vez a cada três meses, para reunião ordinária, com calendário previamente estabelecido e aprovado pelos membros.

Art. 8.º As reuniões serão confirmadas com 07 dias uteis antecedência e os membros serão convocados por meio de ofício, email ou por contato telefônico.

Art. 9.º Poderá ocorrer reunião extraordinária, quantas vezes forem necessária, convocação de seu Presidente.

Art. 10.º Alguns assuntos da pauta serão definidos na reunião, pelos membros, ou por



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 15 de Outubro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:005 Edição: nº1167

inclusão de temas propostos pelo Presidente.

Art. 11.º As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

TÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Art. 12.º Ao presidente do CMPMMI compete:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Elaborar em conjunto com o Comitê a pauta das reuniões;
- III. Responder as solicitações feitas ao CMPMMI;
- IV. Coordenar as atividades do grupo, mantendo a integração dos membros;
- V. Promover o encaminhamento das propostas do CMPMMI aos órgãos pertinentes;
- VI. Assinar e encaminhar processos, documentos ou correspondências analisados e aprovados pelos membros;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Comitê.
- VIII. Representar o Comitê.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas atribuições.

Art. 13.º Ao secretário (a) Executivo(a) compete:

- I. Elaborar as atas das reuniões;
- II. Acompanhar as atividades do serviço administrativo quanto à convocação e agenda dos membros para as reuniões;
- III. Prestar informações aos interesses do Comitê necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- IV. Elaborar, distribuir, organizar e arquivar documentos.

Art. 14.º Aos membros do Comitê compete:

- I. Comparecer às reuniões e participar das discussões;
- II. Apreçar e aprovar a pauta e as atas das reuniões;
- III. Eleger o (a) Presidente, o (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a) Executivo (a) entre os membros;
- IV. Elaborar e aprovar o Regimento Interno;
- V. Recomendar e sugerir medidas de prevenção que visem melhorar a atenção à saúde da criança e da mulher;
- VI. Discutir sobre óbitos maternos e infantis ocorridos no âmbito municipal e do diagnóstico da relação entre esses óbitos e seus fatores determinantes;
- VII. Cumprir o disposto no Regimento Interno do Comitê.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15.º Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê.

Art.16.º As funções desempenhadas pelos membros não serão renumeradas, sendo consideradas como serviço público relevantes;

Art. 17.º Somente por decisão da maioria absoluta de seus membros, este Regimento poderá ser modificado ou revogado.

Art. 18.º Este Regimento entrará em vigor após sua publicação.